Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo Código Identificador:2B4852F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 879/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS — Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RETIFICA Portaria 867/2019, no que se refere, CONCEDER férias ao servidor MARIONEI DA ROSA FAGUNDES, Matrícula 3016-3, Guarda Municipal, Classe A, Padrão, 30 (trinta) dias de férias, de 13.12.2019 a 11.01.2020, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo **Código Identificador:**862D023C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 3983

INSTAURA "Comissão de Sindicância Acusatória" e designa membros para sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Processo nº 02/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Os membros para compor a Comissão mencionada acima serão os seguintes:

Bruno Gisler Dalmolin – Matrícula E-038 – Presidente Emerson Davi Escobar Vieira – Matrícula E-029 - Membro

Art. 3º - A referida Comissão tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório a respeito, devendo realizar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, conforme a Lei nº 2.620/1990.

Art. 4° - A autoridade competente, de posse do relatório, decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 185 da Lei 2.620/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de novembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO Presidente

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA

1º Secretário

Publicado por:

Mauro Altino Pereira de Souza Junior **Código Identificador:**3C2E5AA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ERRATA AO EDITAL

A direção da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, vem através desta errata comunicar a seguinte retificação no edital de chamamento público nº001/2019:

Onde se lê:

13- ETAPAS DO CHAMAMENTO PUBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do aviso de Edital de Chamamento Público.	18/11/2019
2	Envio das propostas	19/11/2019 a 04/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas/entidades classificadas.	05/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/12/2019 a 10/12/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/11/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

Leia-se:

13- ETAPAS DO CHAMAMENTO PUBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do aviso de Edital de Chamamento Público.	18/11/2019
2	Envio das propostas	19/11/2019 a 04/12/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas/entidades classificadas.	05/12/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/12/2019 a 10/12/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/12/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

Onde se lê:

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; a)balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

<u>Leia-se:</u>

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; a)balanço Patrimonial, balanço de abertura, e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Santana do Livramento, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:2909DE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N°. 7.558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 490.844,66 – SMAIS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 490.844,66 (Quatrocentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA — Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa: "0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social", na ação: "4607 — Manutenção dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade", com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

<u>DOTAÇÃO</u>	ELEMENTO	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.4001	3.33.90.46	Auxilio Alimentação	245.884,66	1214*
12.02.08.244.0211.4001	3.33.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	1214*
12.02.08.244.0211.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	1214*
12.02.08.244.0211.4620	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	1214*
12.02.08.244.0211.4620	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	1214*
12.02.08.244.0211.4620	3.33.90.46	Auxilio Alimentação	25.000,00	1214*
Total			490.844,66	

(*) Recurso 1214 - FNAS/ACESSUAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

<u>DOTAÇÃO</u>	ELEMENTO	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR	Cód.Red.	Recurso
12.02.08.244.0211.4620	3.33.50.39	Transferências a Instituições	490.844,66	83505-6	1214*

(*) Recurso 1214 - FNAS/ACESSUAS

 $\bf Art.~3^{o}$ - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro **Código Identificador:**8C0176CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) REGIMENTO INTERNO

I. Da Natureza e Finalidade

Art. 1 A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é instância de caráter permanente, consultivo e deliberativo, tem natureza técnicocientífica, cuja finalidade é formular e implementar as políticas institucionais para o uso racional e adequado de medicamentos e insumos, no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento-RS, visando, assim, contribuir para a melhoria na qualidade da assistência à saúde. Está vinculada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

II Da Composição

- Art. 2 A CFT será constituída de no mínimo quatro profissionais de saúde, distribuídos de forma multidisciplinar e interdisciplinar, abrangendo, farmacêuticos, médicos, nutricionistas e cirurgião dentista. Quando a CFT julgar necessário, enfermeiros poderão ser convocados como consultores.
- 2.1 Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.
- 2.2 Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.
- 2.3 Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.
- 2.4 Recomenda-se que o Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as disponibilidades, indique um funcionário administrativo para assessorar os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que necessário.

III Do Mandato

- Art.3 O mandato deverá ser de vinte e quatro meses e poderá ser renovável conforme necessidade da CFT e/ou definição do Secretário Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Prefeito a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
- § 1 A cada renovação de mandato os membros da Comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo 1).
- § 2 No caso de substituição de alguns de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.
- § 3 Existindo conflito de interesse, manifestado no Termo, o candidato a membro da CFT não poderá ser nomeado até que persista a situação impeditiva.
- 3.1 O Coordenador assim como todos os membros da CFT, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde. Os cargos de Vice Coordenador e Secretário serão definidos pela Comissão.

IV Das Atribuições e Competências

Art.4 São atribuições da CFT:

- 4.1 Ser responsável pelo desenvolvimento e pela supervisão da política de Assistência Farmacêutica Municipal, estabelecendo normas e procedimentos relacionados à seleção, utilização e à administração de medicamentos e insumos.
- 4.2 Selecionar, padronizar e promover o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos no âmbito da saúde pública através da elaboração do formulário terapêutico e protocolo de utilização de medicamentos, bem como, assessorar a rede básica em todos os assuntos referentes a medicamentos.
- 4.3 Elaborar a padronização dos medicamentos através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que deverá ser reavaliada e atualizada a cada nova edição da Relação Nacional de

Medicamentos (RENAME). A REMUME será publicada em Portaria Municipal e servirá de único instrumento para a prescrição de medicamentos em nível de saúde pública municipal.

- 4.4 Avaliar propostas de inclusão ou exclusão de medicamentos na REMUME que deverão ser encaminhadas com indicações devidamente comprovadas, alicerçadas por estudos científicos validados, protocolos terapêuticos reconhecidos e com eficiência positiva avaliada. Para que as propostas de inclusão sejam avaliadas deverão estar de acordo com Denominação Comum Brasileira (DCB).
- 4.5 Organizar a comunicação interna de divulgação de normas farmacêuticas e terapêuticas da ANVISA, promover educação sobre a utilização racional de medicamentos junto aos usuários e propor ações de farmacovigilância.
- 4.6 Garantir o cumprimento das resoluções emanadas pela CFT, mantendo estreita relação com os prescritores que será efetivado através da elaboração de um Guia Farmacêutico a ser divulgado em todos os níveis da atenção básica, contendo os medicamentos padronizados, com descrição detalhada e de todos os receituários obrigatoriamente utilizados a cada tipo de medicação, bem como as normas usuais de prescrição.
- 4.7 Escolher entre os membros da CFT os ocupantes dos cargos de Vice Coordenador e Secretário.
- Art 5 São atribuições do Coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
- 5.1 Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- 5.2 Convocar e presidir as reuniões;
- 5.3 Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- 5.4 Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- 5.5 Fazer cumprir o regimento.
- § 1 Nas decisões da CFT, além do próprio voto terá o voto de qualidade, em caso de empate.
- § 2 Nas faltas e impedimentos legais do Coordenador, assumira o Vice Coordenador com todas as prerrogativas do cargo do Coordenador.
- Art 6 São atribuições e competências da Secretaria da CFT:
- 6.1 Organizar a ordem do dia elaborando a pauta dos assuntos a serem tratados
- 6.2 Receber e protocolar os processos e expedientes
- 6.3 Lavrar a ata das sessões
- 6.4 Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador
- 6.5 Organizar e manter o arquivo da Comissão
- 6.6 Preparar a correspondência e fazer a logística das decisões emanadas pela Comissão, norteadoras da assistência farmacêutica do Município
- 6.7 Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador e relacionadas ao serviço da Secretaria.
- 6.8 Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos.

V Da Sede

Art 7 A sede da comissão será a sala de reuniões da Farmácia Municipal Central, com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

VI Do Funcionamento e da Organização

- Art 8 Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data e horário previamente definidos e informados, sendo, no mínimo, realizadas reuniões quinzenais.
- Art 9 As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com, pelo menos, metade dos membros presentes.
- Art 10 Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião, que poderá ser o Vice Coordenador.
- Art 12 As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
- § 1 Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final, utilizando o voto de qualidade.
- Art 13 Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.
- $\S1-\mathrm{O}$ membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.
- Art 14 Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.
- Art 15 Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora dela, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.
- $\S 1$ Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.
- Art 16 A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.
- § 1 A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.
- Art 17 Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.
- Art 18 Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por, pelo menos, dois terços dos membros da comissão.
- Art 19 A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

VII. Disposições Gerais

- Art. 21 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.
- Art. 22 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 23 Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

ANEXO 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

- Nome:
- Cargo:
- Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
 Sim ______ Não ____
- Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?
 Sim ______ Não ____
- Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir:

Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

O interesse é vigente agora? Sim_____ Não___ Se "não", quando cessou o interesse?

- Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
- Declaro que as informações acima são corretas e que não há nenhuma outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.
- Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

• Assinatura:	
• Data:	

ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Formulário para solicitação de alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

PROPOSTA DE: Inclusão () Exclusão () Substituição ()

DADOS DO PROPONENTE

Autor da solicitação (nome e cargo):

Lotação:

Local:

Data:

Assinatura do autor da solicitação:

Assinatura da chefia imediata:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico (DCB ou DCI):

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da RENAME? Sim () Não ()

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Grupo(s) Farmacológico(s) (Anatomical Therapeutic Chemical):

Principais indicações terapêuticas:

Contraindicações, precauções e toxicidades relacionadas ao uso deste medicamento

Justificativa das Solicitações de Inclusão e/ou Substituição:

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*

Dose Diária: Pediátrica Adultos

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? Sim, () qual(is) Não ()

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/beneficio, custo médio do tratamento) com as referências bibliográficas*.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INCLUSÃO NA REMUME

Art. 8º Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios:

- a. Registro na ANVISA;
- b. Eficácia clínica informada por evidências, por meio de ensaios clínicos, metanálise e revisões sistemáticas que demonstrem seus beneficios e de metanálise que demonstrem seus beneficios;
- c. Efetividade e eficiência;
- d. Menor toxicidade e maior segurança;
- e. Preferência a mono fármacos;
- f. Preferência às formas farmacêuticas com posologias que favoreçam a adesão ao tratamento;
- g. Apresentação que possibilite o fracionamento de doses;
- h. Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- i. Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- j. Considerar custo do tratamento;
- k. Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;
- 1. Considerar especialidades médicas oferecidas pelo município.
- m. Avaliar a necessidade ou não de medicamentos não previstos na RENAME.

Justificativa das Solicitações de Exclusão:

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento), com as referências bibliográficas*.

Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCB pode ser acessada em

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33832/259754/Manual+DCB+2013+Vers%C3%A3o+final/dea15be3-df91-4c84-b6b6-1164f1182791

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2018 e pode ser acessada em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/medicamentos rename.pdf

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Índex 2000 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/consulta-produtos-registrados

Sugestões para consultas bibliográficas:

- https://brazil.cochrane.org/
- www.bireme.br
- http://bpreco.saude.gov.br
- www.who.int
- www.bnf.org
- www.fda.gov
- www.who-umc.org- www.nice.org.uk
- www.medscape.com (DrugInfo)
- www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro **Código Identificador:**5DF2573D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC RETIFICAÇÃO DO PE 27/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 07/2019:** Que retifica o PREGÃO ELETRÔNICO n. 27/2019. **Altera** a descrição do item constante no subitem 2.1. do Edital. Em virtude das alterações **prorroga** a abertura da sessão para o dia 13/12/2019 às 9h.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Bordin de Andrade de Souza **Código Identificador:**3DB057AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2019

Aviso do Edital de Tomada de Preço 018/2019 — Objeto: Item 01 — Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Cultura de Santo Ângelo, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 843212/2017/MTUR/CAIXA — Operação nº 1041787-38 — Programa de Infraestrutura Cultural. Protocolo dos envelopes: até

as 09h15min do dia 17/12/2019. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos **Código Identificador:**3ABD1DA6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 019/2019

Aviso Edital de Tomada de Preço 019/2019 — Objeto: Item 01 — Execução de Obras por empreitada global de drenagem pluvial na Rua Santa Inês no Bairro Haller, com recursos do Fundo e Gestão Compartilhada. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 18/12/2019. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos Código Identificador: AF88797F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 017/2019

Aviso de Alteração do Edital de Tomada de Preço 017/2019 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Haller; Alteração: Alterado os itens 1.3.2; 1.5 e 1.8.1 da planilha Orçamentária; Fica também alterada a data de Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 19/12/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos Código Identificador: 379FB62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE POSSE Nº 1292/SMAD/2019

De 29 de novembro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ANA CRISTINE ZANETTI ARAUJO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	98.224,37	4.141,80	83.715,86	10.366,71
Poder Executivo	22.763,36	4.141,53	8.255,12	10.366,71
Poder Legislativo	75.461,01	0,27	75.460,74	(0,00)
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.907.718,93	4.762.158,39	9.288.815,15	5.856.745,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	valor Apurado Ate 3 Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.189.141,72	25,00	27,75	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	32.919.578,59	60,00	91,69	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	53.298,54	1.948.501,46
Despesa de Capital Líquida	16.189.198,07	5.562.079,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	17.577.531,46	(2.212.689,10)	(48.404.571,82)	(1.082.934,32)
Receitas Previdenciárias	41.310.619,80	39.443.431,64	16.936.165,42	89.804.441,70
Despesas Previdenciárias	23.733.088,34	41.656.120,74	65.340.737,24	90.887.376,02
Resultado Previdenciário	17.577.531,46	(2.212.689,10)	(48.404.571,82)	(1.082.934,32)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	591.303,53	(471.803,53)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Valor Apurado Até 5°	Limite Constituc	ional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Bimestre	%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5° Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.475.903,57	15,00	15,49	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Nota: O valor da Receita Corrente Líquida de R\$ 116.098.356,60 (Cento e dezesseis milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) – foi gerado de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado do RS, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório de Gestão Fiscal, nas páginas 07 a 10.

O valor apurado eo percentualaplicado de despesa comManutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS – Período 01/01/2019 a 31/10/2019.

FONTE: Departamento de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Parobé

IRTON BERTOLDO FELLER

Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI

Contabilidade - CRC/RS 080114/O-0

Publicado por: Helena Marli Sartori Código Identificador:493F6D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 7.559, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.010,00 - SMT".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 250.010,00 (Duzentos e cinquenta mil e dez reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa: "0196 – Desenvolvimento do Turismo", na ação: "3786 – Reforma/Revitalização Praça das Nações", com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

OOTAÇÃO <u>ELEMENTO</u>		<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR	Recurso
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	238.750,00	1289*
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	11.250,00	0001*

09.01.23.695.0196.3786	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1289*
TOTAL			250.010,00	

(*) Recurso 1289 - Conv. 4283/2019-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS NAÇÕES (*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado, a proposta 4283/2019, emenda parlamentar do Deputado Pompeu Matos, no valor de R\$ 238.750,00, indicação do Ministério do Turismo e a redução da seguinte dotação orçamentária: **Redução:**

<u>DOTAÇÃO</u>	ELEMENTO	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR	Cod. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.260,00	82664-2	0001*

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se:

FERNANDO GONCALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:6F360E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/02/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.

ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	0	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO GIRATÓRIA, SAPATAS FIXAS DESLIZANTES COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PONTO A PONTO FORRADOS EM COURVIN AZUL MARINHO. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL, BRAÇO AJUSTÁVEL TIPO T EM POLIPROPILENO. MARCA: METAL MEITH	R\$ 178,45

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

I	ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
	02	02	LIN	FORNO DE MICROONDAS – COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS, NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, COM MEMÓRIA, 220 VOLTS. MARCA: MIDEA	R\$ 433,37

DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	0	UN	MESA PARA IMPRESSORA BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA – COM DIMENSÕES MINIMAS ALT. 0,75M, LARG. 0,60M, PROF. 0,50M. MARCA: DESIGN	R\$ 92,00
07	02	UN	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 10 LUGARES - MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 0,75(C x L x H) BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA, BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E 1 1/4", EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. TAMPOS E ASSENTOS EM COMPENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO DECORATIVO (FÓRMICA) EM FÓRMICA DE 25 MM, BRANCA. MARCA: DESIGN	R\$ 704,00

JOSÉ CARLOS LOUREIRO - ME

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	0	LIN	TELEVISOR DE LED - NO MÍNIMO 32" COM CONVERSOR DIGITAL, SMART, ENTRADA HDMI E NO MÍNIMO 1 PORTA USB. ${\bf MARCA: AOC}$	R\$ 1.170,00

NORMÉLIA LOTTERMANN

ĺ	ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
ſ	04	0	UN	LONGARINA DOIS LUGARES ESTRUTURA EM FERRO ACENTO E ENCOSTO EM NYLON, NA COR AZUL, SEM	R\$ 150,00

^{*}Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue: